



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 216/2023 - PROGEP (11.00.58)
(Identificador: 202433464)**

Nº do Protocolo: 23074.120911/2023-96

João Pessoa-PB, 01 de Dezembro de 2023.

Ao grupo: **TODOS OS DOCENTES ATIVOS, TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

Título: AMPLIAÇÃO LIMITE HORAS DE ABONO PARA CONSULTA MÉDICA (IN 38-2023)

Assunto: 020.01 - GESTÃO DE PESSOAS - NORMATIZAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO

Senhores Servidores,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Seção de Cadastro e Registro Funcional - SCRF, informa que o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por intermédio da Secretaria de Relações de Trabalho, expediu a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SRT/MGI Nº 38, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023](#) que altera a [Instrução Normativa nº 2, de 12 DE SETEMBRO DE 2018](#), que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC – quanto à jornada de trabalho.

A nova instrução normativa entra em vigor dia 01 de dezembro de 2023, dentre outras alterações, amplia o limite de horas sem necessidade de compensação para o servidor comparecer a consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde e acrescenta o Art. 13-A que abona a frequência do servidor para acompanhar cônjuge ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas, ou em exames complementares, durante o período gestacional, não sendo computado o período no limite de que trata o § 3º do art. 13.

O § 3º do Art. 13, passa a possuir a seguinte redação:

§ 3º Para a dispensa de compensação de que trata o caput, incluído o período de deslocamento, deverão ser observados os seguintes limites:

- I - 54 (cinquenta e quatro) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias;
- II - 43 (quarenta e três) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e
- III - 32 (trinta e duas) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias.

Informamos que os limites acima expostos são para comparecimento do servidor público ou acompanhamento de seu dependente ou familiar (devidamente registrado nos assentos funcionais) às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde.

Caberá ao **servidor**:

- 1) acordar a ausência previamente com a chefia imediata;
- 2) cadastrar a ocorrência **CONSULTA/EXAME MÉDICO ACOMP. DEPENDENTE SERVIDOR - DECLARAÇÃO** ou **CONSULTA/EXAME MÉDICO SERVIDOR (DECLARAÇÃO)**, incluindo a respectiva declaração de comparecimento no procedimento/consulta até o dia útil subsequente;
- 3) cadastrar a ocorrência **ACOMP. CONJUGE/COMPANHEIRA CONSULTAS/EXAMES GRAVIDEZ** no caso do acompanhamento de esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas ou em exames complementares durante o período de gravidez.

- 4) agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho; e
- 5) em caso de extrapolar o limite de horas, usar a ocorrência **AUSÊNCIA A COMPENSAR (AUTORIZAÇÃO CHEFIA)**.

Caberá à **chefia imediata**:

- 1) controlar as horas destinadas para as ocorrências acima, observando-se os limites legais; e
- 2) nos casos de demandas de consultas e procedimentos, planejar as atividades da unidade de modo a não comprometer a prestação dos serviços à comunidade.

Atenciosamente,

(Autenticado em 01/12/2023 16:13)
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1514367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **216**, ano: **2023**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **01/12/2023** e o código de verificação: **accd13d19d**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB